

11 — A Comissão Nacional para os Centros de Referência elabora um Relatório de avaliação de cada candidatura, que é notificado ao órgão máximo da entidade requerente.

12 — Será procedida audiência dos interessados nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dispondo a entidade requerente de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre o Relatório que lhe for notificado.

13 — A Comissão Nacional para os Centros de Referência, após a fase de audiência dos interessados, pondera as suas pronúncias, se as houver, emite um Relatório Final sobre as candidaturas e propõe ao Ministro da Saúde a decisão de reconhecimento como Centro de Referência das entidades que reúnam os requisitos para o efeito.

14 — A candidatura é enviada, até ao último dia do prazo indicado no presente Aviso, para a Direção-Geral da Saúde, sita na Alameda Dom Afonso Henriques, n.º 45, 1049-005 Lisboa.

15 — Podem ser solicitados esclarecimentos através da morada eletrónica centrosdereferencia@dgs.pt nos primeiros 10 dias úteis a partir da publicação do presente Aviso, sendo os esclarecimentos prestados nos 5 dias úteis subsequentes.

20 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.
208891033

Aviso n.º 9658/2015

No cumprimento do Despacho n.º 9507-B/2015 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 13 de agosto de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série N.º 162, de 20 de agosto, proferido ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro, é aberto o processo de candidatura ao reconhecimento, pelo Ministro da Saúde, como Centro de Referência para a área de Cardiopatias Congénitas, nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento do Processo de Candidatura ao Reconhecimento de Centros de Referência, anexo à Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro, cujas disposições legais se aplicam ao presente procedimento.

1 — O candidato a centro de referência deve cumprir o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro.

2 — O candidato a centro de referência deve demonstrar o cumprimento dos critérios gerais de reconhecimento de centros de referência previstos no artigo 11.º da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro.

3 — O candidato a centro de referência deve demonstrar, nos termos do n.º 3 e do n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento do Processo de Candidatura ao Reconhecimento do Centro de Referência, anexo à Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro, o cumprimento dos seguintes critérios específicos:

- a) Ter realizado nos últimos três anos, pelo menos, a média de:
- i) 500 internamentos com diversidade nosológica e case-mix superior a 3,5 por ano;
 - ii) 5000 consultas (pediatria e adultos) por ano;
- b) Ter realizado as seguintes técnicas diagnósticas, nos últimos três anos, pelo menos, na média anual de:
- i) 1000 ecocardiografias fetais;
 - ii) 5000 ecocardiografias em cardiopatias congénitas;
 - iii) 250 cateterismos cardíacos em idade pediátrica e adultos, com mais de 50 % de procedimentos de intervenção;
- c) Ter realizado as seguintes técnicas diagnósticas nos últimos três anos:
- i) Angio TC e RM;
 - ii) Estudos eletrofisiológicos, eletrocardiográficos e técnicas de ergometria;
- d) Ter realizado nos últimos três anos, pelo menos, 125 procedimentos de intervenção percutânea em cardiopatias congénitas, em idade pediátrica e adultos, por ano;
- e) Ter realizado nos últimos três anos, pelo menos, a média de 150 intervenções cirúrgicas em cardiopatias congénitas, em idade pediátrica e adultos, por ano;
- f) Possuir equipa multidisciplinar constituída por:
- i) Cardiologistas pediátricos com experiência curricular mínima de três anos;
 - ii) Equipa de cirurgia cardíaca com experiência curricular em cirurgia cardíaca pediátrica e experiência curricular mínima de cinco anos em cirurgia de cardiopatia congénita. Pelo menos um dos cirurgiões deve ter experiência curricular mínima de 200 cirurgias nos últimos cinco anos;
 - iii) Equipa de cardiologistas e cardiologistas pediátricos dedicada à abordagem do doente adulto com cardiopatia congénita, assegurando a continuidade dos cuidados iniciados na idade pediátrica;

- iv) Equipa de anestesiologia com experiência curricular em anestesia cardíaca pediátrica;
- v) Equipa de perfusionistas com experiência curricular em cirurgia cardíaca de cardiopatias congénitas;
- vi) Equipa de pediatras com formação em cuidados intensivos cardíacos pediátricos após cirurgia cardíaca;
- vii) Equipa com experiência curricular em imagiologia cardíaca;
- viii) Equipa médica e técnica de reabilitação cardíaca;
- ix) Anatomopatologista;

g) Dispor de equipa médico-cirúrgica que garanta cobertura permanente durante 24 horas por dia, com capacidade para intervir em menos de duas horas;

h) Possuir competências curriculares em cirurgia cardíaca, cirurgia cardíaca estrutural e intervenção eletrofisiológica;

i) Dispor de programas específicos de abordagem da insuficiência cardíaca e da hipertensão pulmonar;

j) Possuir acesso protocolado a:

- i) Cirurgia cardíaca de adultos;
- ii) Cardiologia;
- iii) Obstetria;
- iv) Neonatologia;
- v) Unidade de genética;
- vi) Técnicas de assistência ventricular;
- vii) Transplantação cardíaca;

k) Ter disponíveis os seguintes equipamentos e recursos:

- i) Uma sala de angiografia/hemodinâmica adaptada à idade pediátrica;
- ii) Ultrassonografia intracárdica e intravascular;
- iii) Ecocardiograma convencional e transesofágico;
- iv) Angio TC ou ressonância magnética cardíaca;
- v) Bloco operatório com acesso a equipamento para a realização de circulação extra-corpórea;
- vi) Unidade de cuidados intensivos cardíacos e cardiotorácicos pediátricos de níveis I, II e III;
- vii) Unidade de eletrofisiologia e pacing ou arritmologia;
- viii) Unidade de reabilitação cardíaca;

l) Os equipamentos descritos na alínea anterior podem ser partilhados com adultos, desde que sejam garantidas as especificidades técnicas pediátricas;

m) Ter definido protocolos de atuação aferidos de acordo com normas científicas nacionais e internacionais de boa prática;

n) Indicar o responsável pela coordenação dos protocolos referidos na alínea anterior;

o) Participar em estudos clínicos;

p) Ter:

- i) Atividade formativa em cardiologia pediátrica e em cardiopatias congénitas em idade pediátrica e adulto;
- ii) Atividade formativa contínua de elevada diferenciação nas diferentes técnicas requeridas;

q) Indicar a taxa de mortalidade aos 2, 3 e 5 anos;

r) Indicar os resultados referentes aos seguintes indicadores reportados aos anos de 2012, 2013 e 2014:

- i) Mortalidade intra-hospitalar e aos 30 dias;
- ii) Mortalidade hospitalar em cateterismo cardíaco terapêutico;
- iii) Número de intervenções percutâneas;
- iv) Taxa de reintervenções não programadas;
- v) Taxa de reinternamentos;
- vi) Número de transplantes cardíacos;
- vii) Mortalidade aferida ao grau de complexidade com base em scores internacionais.

4 — Cada um dos critérios gerais e dos critérios específicos indicados no presente Aviso tem de ser cumprido e, no caso de a candidatura não satisfazer na íntegra todos os critérios, a candidatura poderá ser objeto de aceitação condicional, ficando a sua submissão para eventual reconhecimento ministerial dependente, durante três meses, do cumprimento dos critérios em falta.

5 — Quando requerido pela Comissão Nacional para os Centros de Referência, os centros candidatos obrigam-se a entregar os documentos e a prestar os esclarecimentos adicionais que lhes sejam solicitados.

6 — Os centros candidatos ficam sujeitos a auditorias externas, realizadas pela Comissão Nacional para os Centros de Referência, para verificação do cumprimento dos critérios gerais e específicos.

7 — Quando a candidatura ao reconhecimento como centro de referência for constituída por colaboração interinstitucional formalizada, cada instituição participante deve preencher os requisitos enunciados e

demonstrar a capacidade de integração harmónica do desempenho de cada unidade, ficando explícito quais as obrigações de cada uma das instituições no garante do cumprimento dos critérios enunciados.

8 — Apresentação da candidatura:

a) O processo de candidatura inicia-se com requerimento dirigido ao Diretor-Geral da Saúde, subscrito pelo órgão máximo da entidade prestadora de cuidados de saúde onde se insere o centro candidato que reúne os critérios gerais e específicos indicados no presente Aviso de abertura, anexando a restante documentação em suporte de papel e em suporte digital, que prove possuir os requisitos exigíveis;

b) Identificação da candidatura individual ou conjunta nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro;

c) Identificação do coordenador do centro candidato;

d) Fundamentação da candidatura, com descrição sucinta das competências clínicas, científicas e tecnológicas que demonstrem a sua diferenciação e a excelência da sua prática, tendo em conta padrões nacionais e internacionais;

e) Constituição da equipa responsável, com indicação das especialidades envolvidas;

f) Em relação a cada membro da equipa referida na alínea anterior, incluir síntese curricular (máximo 4 páginas A4), realçando os elementos profissionais, científicos e académicos pertinentes e organigrama com indicação das áreas de responsabilidade de cada membro;

g) Tempo de experiência do centro candidato;

h) Cumprimento dos critérios gerais e específicos acima discriminados.

9 — O prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias, contados do dia seguinte à publicação do presente Aviso.

10 — A avaliação das candidaturas é efetuada pela Comissão Nacional para os Centros de Referência, criada pelo Despacho n.º 13163-C/2014 do Ministro da Saúde, de 29 de outubro.

11 — A Comissão Nacional para os Centros de Referência elabora um Relatório de avaliação de cada candidatura, que é notificado ao órgão máximo da entidade requerente.

12 — Será procedida audiência dos interessados nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dispondo a entidade requerente de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre o Relatório que lhe for notificado.

13 — A Comissão Nacional para os Centros de Referência, após a fase de audiência dos interessados, pondera as suas pronúncias, se as houver, emite um Relatório Final sobre as candidaturas e propõe ao Ministro da Saúde a decisão de reconhecimento como Centro de Referência das entidades que reúnam os requisitos para o efeito.

14 — A candidatura é enviada, até ao último dia do prazo indicado no presente Aviso, para a Direção-Geral da Saúde, sita na Alameda Dom Afonso Henriques, n.º 45, 1049-005, Lisboa.

15 — Podem ser solicitados esclarecimentos através da morada eletrónica centrosdereferencia@dgs.pt nos primeiros 10 dias úteis a partir da publicação do presente Aviso, sendo os esclarecimentos prestados nos 5 dias úteis subsequentes.

20 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.
208891041

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9659/2015

Com a anuência do Presidente do Conselho Diretivo do IPST, IP de 02/06/2015 e da Diretora-Geral da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas de 11/06/2015, torna-se pública a prorrogação excepcional da mobilidade intercarreiras do Operário César Miguel Soares Ferreira, por acordo entre as partes, para o exercício de funções da carreira e categoria de assistente operacional no Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa, até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art.º 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

12 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

208888701

Aviso (extrato) n.º 9660/2015

Torna-se pública a mobilidade intercategorias do Encarregado Operacional Rogério Álvaro Mesquita de Sousa, afeto à Entidade Gestora da Mobilidade (INA), para o exercício de funções no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, da carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 01 de agosto de 2015, pelo período de 18 me-

ses, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual.

12 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

208888645

Aviso (extrato) n.º 9661/2015

Torna-se pública a mobilidade na categoria do Assistente Operacional José Manuel de Jesus Ribeiro Ferreira, afeto à Entidade Gestora da Mobilidade (INA), para o exercício de funções no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, com efeitos a 01 de agosto de 2015, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual.

12 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

208888856

Aviso (extrato) n.º 9662/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 726/2014 — Ref. 2013/AT1, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, para o exercício de funções correspondentes à carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, com os trabalhadores:

Emília Maria da Conceição Paiva
Pedro Miguel Oliveira João

Para efeitos do disposto nos artigos 46.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, o júri para o período experimental dos trabalhadores terá a seguinte composição:

Presidente — Elisa Maria Ribeiro de Almeida, Assistente Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP;

1.º Vogal Efetivo — Maria José Catalão Rosado Perfeito Carreira, Assistente Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; e,

2.º Vogal Efetivo — José Augusto Amaral Ferreira, Assistente técnico do mapa de pessoal do IPST, IP.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP e n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR-2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável a todos os trabalhadores que não tenham exercido o direito de opção, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

12 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

208888783

Aviso (extrato) n.º 9663/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 5907/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 90, de 12 de maio de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, com a trabalhadora Vânia Isabel Cardoso Paulo, para o exercício de funções correspondentes à carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto nos artigos 46.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, o júri para o período experimental da trabalhadora terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Cristina Freitas Simões de Sousa, Coordenadora do Gabinete de Comunicação, Promoção da Dádiva e Voluntariado, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPST, IP;